



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº 33/2021 PROGRAMA DE MONITORIA REMOTA VOLUNTÁRIA

Processo nº 23086.013523/2021-51

EDITAL DE SELEÇÃO PARA MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA AS DISCIPLINAS ENG202 – INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS, ENG302 - GESTÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE, ENQ202 - REATORES QUÍMICOS II E CTD311 - FENÔMENOS DE CALOR, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA, DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, CAMPUS JK.

O Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) torna público que estão abertas inscrições para o processo de seleção de Monitores Voluntários para acompanhamento durante o Ensino Remoto Emergencial, nas Unidades Curriculares (disciplinas): ENG202 – INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS, ENG302 - GESTÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE, ENQ202 - REATORES QUÍMICOS II E CTD311 - FENÔMENOS DE CALOR.

1. DA EDIÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA

1.1. A Edição Especial do Programa de Monitoria Remota, no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, visa atender ao período de oferta do Ensino Remoto Emergencial e foi criada com a finalidade de oferecer suporte operacional às atividades didáticas desempenhadas pelos docentes da UFVJM, por meio da utilização de tecnologias digitais de comunicação e informação, enquanto vigorarem as restrições para o desenvolvimento de aulas presenciais, em função da pandemia do novo Coronavírus, e em conformidade com a Resolução CONSEPE 06/2021, 01/2021 e 12/2020.

1.2. A Monitoria, no âmbito da Edição Especial do Programa de Monitoria Remota, para todo efeito, é uma atividade formativa complementar, de caráter didático-pedagógico, que deverá ser desenvolvida por discentes da graduação, com supervisão/orientação de um docente da UFVJM e por meio de um Plano de Trabalho vinculado a um componente curricular, ofertado exclusivamente de forma remota, durante o período de suspensão de atividades acadêmicas presenciais.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Proporcionar aos discentes a participação efetiva e dinâmica no âmbito de determinada unidade curricular, ofertada durante o ensino remoto emergencial, sob a orientação direta do docente responsável pela mesma.

3. DAS VAGAS

3.1. Será(ão) oferecida(s) 5 (cinco) vaga(s) para monitor(es) voluntário(s), distribuídas nas unidades curriculares objeto do presente Edital, conforme descrito no Anexo I.

3.2. A classificação dos candidatos aprovados se dará pela ordem decrescente da nota atribuída no processo seletivo objeto do presente Edital.

3.3. Havendo vaga(s) para monitor(es) dentro do período de validade deste Edital, esta(s) poderá(o) ser imediatamente ocupada(s) por outro(s) discente(s) aprovado(s), respeitada a ordem classificatória.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão inscrever-se para o exame de seleção os discentes:

- a) Regularmente matriculados no Cursos de Graduação em Engenharia Química da UFVJM
- b) Que comprovem já ter obtido aprovação na unidade curricular objeto da seleção.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá enviar, por meio digital, para a secretaria do curso os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido (ANEXO II);
- b) Histórico Escolar (Imprimir do E-CAMPUS) com os dados do candidato.

4.3. A documentação necessária para inscrição deverá ser entregue no período de **05/11/2021 a 10/11/2021**, no horário de 7h às 16h, por e-mail à secretaria do curso (sec.quimica@ict.ufvjm.edu.br), com cópia para a coordenação do curso (coordenacaoeq@ict.ufvjm.edu.br).

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será feita mediante avaliação por ordem decrescente do CRA acumulado dos discentes inscritos no processo seletivo objeto do presente Edital.

5.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver melhor CRA acumulado dentre os inscritos para a unidade curricular de sua escolha.

5.3. A seleção que trata este edital ocorrerá de forma remota, como especificado no Anexo I.

5.4. Ocorrendo empate no resultado de seleção, serão observados para efeito de desempate, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior nota na unidade curricular objeto da seleção;
- c) Candidato com maior idade.

5.5. Este processo seletivo será válido para o semestre 2021/1.

5.5.1. Não havendo candidato classificado neste processo seletivo, poderá ser publicado novo Edital para seleção de monitores.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1. A documentação obtida na inscrição será avaliada pelo docente responsável pela unidade curricular e monitoria; indicando o discente monitor, conforme o item 5 desse edital.

6.2. O docente indicará para coordenação a classificação dos discente que participaram da seleção, para a unidade curricular específica, através do anexo III.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado do processo seletivo será divulgado pela Unidade Acadêmica/Coordenação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o final das inscrições.

7.2. Caberá à direção da Unidade Acadêmica realizar a homologação do resultado, comprovando a correta execução do processo seletivo, inserindo no SEI os resultados finais nos processos abertos para este fim, conforme o anexo III.

7.3. A DAA de cada Campus abrirá processo no SEI vinculado a todas as unidades acadêmicas para inserção dos documentos utilizados no processo seletivo, para fins de registro e acompanhamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Havendo recursos contra o processo seletivo, estes deverão ser encaminhados, em primeira instância, à Congregação da Unidade Acadêmica.

8.2. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, incluído o dia da divulgação do resultado do processo seletivo.

9. DA ADMISSÃO E EXERCÍCIO DA MONITORIA ESPECIAL

9.1. A admissão no Programa de Monitoria Remota obedecerá à ordem de classificação dos candidatos de acordo com as vagas existentes no anexo I.

9.2. As atividades do monitor serão realizadas remotamente e obedecerão a um Plano de Trabalho elaborado pelo Professor Supervisor/Orientador.

9.3. O monitor se compromete a ter dedicação de até 20 (vinte) horas semanais às atividades de monitoria, previstas no Plano de Trabalho mencionado anteriormente, em horário a ser acordado com o Professor Supervisor, limitado ao máximo de 48 horas mensais.

9.3.1. É vedado ao monitor uma carga horária superior a 4 horas diárias.

9.4. As atividades de monitoria não poderão, em hipótese alguma, prejudicar as atividades acadêmicas do monitor.

9.5. Caberá ao discente monitor orientar os estudantes que solicitarem monitoria remota, registrando semanalmente seu acompanhamento pela ferramenta digital utilizada, cumprir o Plano de Trabalho determinado pelo Professor Supervisor e encaminhar ao docente supervisor/Orientador o relatório mensal de atividades realizadas e controle de frequência.

9.6. É vedado ao Professor Supervisor/Orientador designar ou autorizar o monitor a ministrar aulas que compõem a carga horária da unidade curricular, aplicar ou corrigir avaliações.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caberá ao Docente Supervisor elaborar e controlar o horário do monitor e a execução do Plano de Trabalho; dar suporte ao processo de seleção do monitor; orientar e supervisionar os monitores; assinar e conferir mensalmente as listas de presença de monitoria, os Atestados de Frequência dos monitores bolsistas e voluntários emitido via sistema eletrônico e encaminhá-los para a DAA, ou setor equivalente do respectivo campus, para fins de registro do cumprimento das atividades do programa monitoria, no prazo estabelecido em cronograma específico.

10.2. Dentro do período de ensino remoto emergencial não será permitido o exercício simultâneo de mais de uma monitoria pelo discente.

10.3. É responsabilidade do Professor Supervisor/Orientador o cadastramento da Monitoria no Sistema Eletrônico.

10.4. Toda a documentação referente ao programa especial de monitoria deverá ser encaminhada por meio do SEI/UFVJM.

10.5. Os tutoriais com orientações referentes ao sistema eletrônico ficarão disponíveis na página da PROGRAD/ Programa de Monitoria Remota.

10.6. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Diamantina, 03/11/2021.

PAULO CÉSAR DE RESENDE ANDRADE
ICT/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar de Resende Andrade, Diretor(a)**, em 04/11/2021, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0507034** e o código CRC **C1433E6A**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

RELAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PARA AS RESPECTIVAS UNIDADES CURRICULARES

Unidade Curricular	Vagas para monitoria voluntária
ENG202 – INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS	02
ENG302 - GESTÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE	01
ENQ202 - REATORES QUÍMICOS II	01
CTD311 - FENÔMENOS DE CALOR	01

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

